

LEI Nº 2.943, DE 03 DE JUNHO DE 2008.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR O PRAZO DA LEI Nº 2.913/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

~~Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:~~

Art. 1º ~~O parágrafo primeiro do Art. 1º da Lei 2.913/2008 passa a ter a seguinte redação:~~

~~"§ 1º O débito anistiado a que se refere o caput deste artigo poderá ser pago em conta única até 30/06/2008."~~

Art. 2º ~~O Art. 2º da Lei 2.913/2008 passa a ter a seguinte redação:~~

~~"Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, vigendo até 30 de junho de 2008."~~

Art. 3º ~~Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de maio de 2008.~~

Art. 4º ~~Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~Alegre (ES), 03 de junho de 2008.~~

DJALMA DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.